



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0037 Gelci

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0037/2014

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o nº 636.171.029-72 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

E o Sr. **GELCI FAGANELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 892.896.689-20 e RG sob o nº 17/R-2.871.805, residente e domiciliado na Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0040/2014 – Dispensa de Licitação nº 0004/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de sala para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2018, vigorando até 19 de fevereiro de 2019, conforme Ofício da Secretaria de Educação e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

GELCI FAGANELLO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0037 Gelci

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0037/2014

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o n.º 636.171.029-72 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

E o Sr. **GELCI FAGANELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 892.896.689-20 e RG sob o n.º 17/R-2.871.805, residente e domiciliado na Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0040/2014 – Dispensa de Licitação nº 0004/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de sala para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2018, vigorando até 19 de fevereiro de 2019, conforme Ofício da Secretaria de Educação e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

GELCI FAGANELLO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0037 Gelci

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0037/2014

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o n.º 636.171.029-72 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

E o Sr. **GELCI FAGANELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 892.896.689-20 e RG sob o n.º 17/R-2.871.805, residente e domiciliado na Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0040/2014 – Dispensa de Licitação nº 0004/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de sala para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2018, vigorando até 19 de fevereiro de 2019, conforme Ofício da Secretaria de Educação e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

GELCI FAGANELLO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0037 Gelci

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0037/2014

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o n.º 636.171.029-72 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

E o Sr. **GELCI FAGANELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 892.896.689-20 e RG sob o n.º 17/R-2.871.805, residente e domiciliado na Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0040/2014 – Dispensa de Licitação nº 0004/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de sala para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2018, vigorando até 19 de fevereiro de 2019, conforme Ofício da Secretaria de Educação e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

GELCI FAGANELLO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: